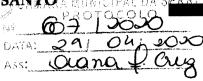


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO A MUNICIPAL DA



AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA.

A Vereadora que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N.º 35 /2020

"FICA CRIADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA-ES, O PLANO DE PREVENÇÃO AOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS, COMO FORMA DE PROTEGER A ECONOMIA LOCAL".

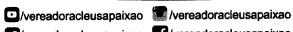
- Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Município de Serra-ES, o Plano de Prevenção aos Impactos do Coronavírus, como forma de proteger a economia local.
- Art. 2º- O Poder Executivo concederá incentivos fiscais, descontos e/ou isenção sobre os impostos municipais, taxa de lixo, contas da Água, gás e luz e/ou qualquer outro valor cobrado pela Administração Direta e/ou Indireta do Município de Serra-ES.
- Art. 3°- Esta Lei beneficiará estabelecimentos comerciais, indústrias, profissionais liberais, escritórios autônomos e prestadores de serviços em geral, entre outros, que serão avaliados de forma casuística pelo Poder Executivo, desde que prestem os serviços e/ou sejam sediados (as) no Município de Serra-ES.
- Art. 4º- O Plano de Prevenção aos Impactos do Coronavírus terá o prazo inicial de 90 (noventa) dias, podendo, se necessário, ser prorrogado.

Art. 5°- O Poder Executivo regulamentará, em caráter de urgência, esta Lei, com

Cleusa Paixão

Vereadora - PMN-





Gabinete Vereadora Cleusa Paixão Câmara Municipal da Serra - 2° andar Rua Major Pissara, 245 - Centro - Serra/ES Cep: 29.176-020 Tel.: 27.3251-8327 / 27.3251-8329



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

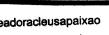
Art. 6°- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 29 de abril de 2020.



Cleusa Paixão Vereadora - PMN











CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, que submeto a apreciação desta Casa de Leis, tem o objetivo de proteger a economia do Município de Serra, haja vista os impactos causados pelo Coronavírus.

Nesse sentido, a Organização Municipal da Saúde (OMS) declarou, recentemente, pandemia de coronavírus, dado o estado de calamidade que se encontra diversos países.

Apesar de, a repercussão no mercado financeiro é imediata, restando evidenciado pelo cancelamento e/ou adiamento de diversos eventos que ocorreriam no município.

Ainda, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de março de 2020, o Decreto de situação de emergência em saúde pública na Serra, no qual o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública. Além, dos Decretos Municipais nº 5.884 e 5.887, a Secretaria de Saúde da Serra também adotou uma série de medidas com objetivo de orientar a população e evitar a disseminação do COVID-19.

Destacam-se, simultaneamente, as várias recomendações do Ministério da Saúde, com o intuito de conscientizar a população acerca dos riscos propiciados pelo vírus.

Portanto, fundado na gravidade da situação, faz-se imprescindível a união de todos os Poderes e, com as razões acima explicadas, tal qual o caráter de urgência da proposição, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria apresentada.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 29 de abril de 2020.



Vereadora - PMN



Clousa Paixā

